



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 04/CA/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, RETIFICA O
EDITAL N.º 02/CA/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital N.º 02/CA/2020 de 10 de agosto de 2020, resolve:

I – Retificar o parágrafo único do Art. 1º do Edital n.º 02/CA/2020 de 10 de agosto de 2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Parágrafo único – Os estudantes a serem beneficiados com este programa devem possuir registro prévio na PRAE, através do edital 10/2020/PRAE, de 01/07/2020, **excepcionalmente até 14/08/2020.**

Leia-se:

Parágrafo único – Os estudantes a serem beneficiados com este programa devem possuir registro prévio na PRAE, através do edital 10/2020/PRAE, de 01/07/2020, **excepcionalmente até 28/09/2020.**

Onde se lê:

Art. 3º À/o estudante contemplada/o será concedido um chip de internet de 10 a 15 Gigas de dados, no valor aproximado a R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de seis meses - suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC,

conforme a Resolução 140/2020/CUn (primeiro semestre do ano letivo de 2020), a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas.

Leia-se:

Art. 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o depósito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de cinco meses - suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC (julho a dezembro), conforme a Resolução 140/2020/CUn, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas. Os valores serão pagos retroativamente.

Onde se lê:

Art. 6º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 5º), todos os estudantes que solicitaram até 14 de agosto de 2020 poderão receber o recurso.

Leia-se:

Art. 6º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 5º), todos os estudantes que solicitaram até 28 de setembro de 2020 poderão receber o recurso.

Onde se lê:

Art. 8º Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deve ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE, até 14/08/2020. Não será necessária nova inscrição. Todos que solicitaram até esta data poderão ser contemplados. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias informando data, local e hora para a retirada do chip, respeitando-se as normas e protocolos de saúde.

Art.9º Aos que se inscreverem a partir de 15 de agosto de 2020 dependerá da matriz orçamentária e regras de licitação, a serem dispostas em novo edital.

Leia-se:

Art. 8º Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deve ter realizado registro prévio através do edital 10/2020/PRAE, até 28/09/2020. Não será necessária nova inscrição. Todos que solicitaram até esta data poderão ser contemplados. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias.

Art. 9º Aos que se inscreverem a partir de 28 de setembro de 2020 dependerá da matriz orçamentária, a serem dispostas em novo edital.

II - Incluir no Título II, Capítulo VII do Edital 02/CA/2020 o Parágrafo Único:

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária em nome do estudante.

III – Incluir no Capítulo III do Edital 02/CA/2020 o Parágrafo Único:

Parágrafo Único: Os comprovantes de pagamento mensais da internet contratada deverão ser encaminhados ao e-mail servicosocial.ca@ufsc.br

IV- As demais disposições do Edital 02/CA/2020, de 10 de agosto de 2020 permanecem inalteradas.

Edson Souza de Azevedo
Direção Geral do Colégio de Aplicação